

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE N. 1826/73
(CEBN - N. 03971/73)

PARECER - CEE N° 2126/73
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

INTERESSADO - INASA - INDÚSTRIA NACIONAL DE ARTEFATOS DE AÇO S/A -
SÃO CAETANO DO SUL
ASSUNTO - APOSTILA DOS CERTIFICADOS DE ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DO
SALÁRIO-EDUCAÇÃO
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR - CONSELHEIRO ELOYISIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO

A Empresa "INASA - INDÚSTRIA NACIONAL DE ARTEFATOS DE AÇO S/A - SÃO CAETANO DO SUL - solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n. 1.990/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
258 exercício de 66	Cr\$ 2.593,34	Cr\$ 3.528,96
329 exercício de 67	Cr\$ 3.528,96	Cr\$ 5.292,24
281 exercício de 68	Cr\$ 5.292,24	Cr\$ 7.828,89
180 exercício de 69	Cr\$ 7.828,89	Cr\$ 13.164,24
238 exercício de 70	Cr\$ 13.164,24	Cr\$ 19.593,00
254 exercício de 71	Cr\$ 19.593,00	Cr\$ 27.399,48

O SEPE indica, para cada um deles, todos novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B" n. 258, 329, 281, 180, 238, e 254, emitidos a favor da empresa "INASA - INDÚSTRIA NACIONAL DE ARTEFATOS DE AÇO S/A - SÃO CAETANO DO SUL, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n. 1.990/73, xerografada, passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 03 de Setembro de 1973.

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente